



# BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

[www.cddmoz.org](http://www.cddmoz.org)

Sexta - feira, 10 de Maio de 2024 | Ano V, n.º 223 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

## Os Novos Custos da Internet Impostos pelo INCM Concorrem para a Violência dos Direitos Humanos e a Restrição do Espaço Cívico em Moçambique



### Resumo

A recente revisão dos custos de acesso à internet pelo INCM em Moçambique levanta preocupações sobre a possível restrição do espaço cívico e a violação dos direitos humanos. O aumento dos preços de acesso à internet dificulta o acesso à informação e limita a capacidade das pessoas

de se organizarem e expressarem-se livremente. Além disso, o contexto político e económico do país sugere que essa medida pode ser uma tentativa de reprimir vozes dissidentes e proteger interesses corporativos em detrimento da população em geral.

## Introdução

A Autoridade Reguladora das Telecomunicações de Moçambique (INCM) reviu em alta, na última sexta-feira (03/05/2024), os custos de acesso aos dados móveis no país, em conformidade com a resolução número 1\_BR/CA/INCM/2024.<sup>1</sup> Esta nova medida, que estabelece limites mínimos nas tarifas dos serviços de telecomunicações, coloca Moçambique como o quarto país com a internet mais cara em África e o centésimo vigésimo a nível mundial, com dados referentes ao início de 2024<sup>2</sup>.

Porém, contrastando com os aumentos de preço e as suposições de estímulo de regras de concorrência saudáveis argumentadas pelo regulador, Moçambique figura entre os dez países com a internet mais lenta do continente africano, conforme indicado nos últimos dados divulgados pelo portal Africa

Business e baseados no Índice Global Speedtest<sup>3</sup>.

Nesta lista, Moçambique ocupa o sétimo lugar, com uma velocidade de internet média de 18.31 Mbps, superando apenas países como Sudão, Angola, Camarões, Líbia, Gana, Zâmbia, República Democrática do Congo, Argélia e Somália.

É curioso observar que os países mencionados, caracterizados por uma internet de baixa qualidade e custos de acesso elevados, frequentemente se destacam como nações que reprimem os direitos humanos e limitam o espaço cívico, destacando assim a relevância da pergunta central desta análise: *“Moçambique, ao aumentar os custos da internet e manter uma baixa qualidade de conexão, não estaria potencialmente caminhando para a deterioração dos direitos humanos e a supressão do espaço cívico?”*

## Contexto das Mudanças

Na manhã da última sexta-feira, a Autoridade Reguladora das Comunicações (INCM) anunciou as novas tarifas de telefonia móvel, que entraram em vigor a partir de 4 de maio em todo o território nacional. As tarifas divulgadas pelo órgão deram a impressão de uma redução nos custos de acesso ao serviço. O preço médio do serviço de voz a nível nacional foi reduzido de 6,00 MT para 5,00 MT por minuto. Da mesma forma, o preço médio do serviço de dados caiu de 2,30 MT para 1,08 MT por cada megabyte. Quanto ao serviço de SMS, a média será de 1,10 MT por mensagem, em comparação com o antigo 1,70 MT.

Na comunicação do órgão, é mencionado que essa redução decorre da avaliação e aprovação das tarifas submetidas pelas três operadoras de serviços de telefonia móvel, resultado do cumprimento das directrizes tarifárias estabelecidas na Resolução n.º 1/BR/CA/INCM/2024, de 19 de fevereiro. Além disso, como parte das ações regulatórias, o INCM também anunciou outras medidas voltadas para a inclusão digital, promoção de conteúdo local e universalização do acesso aos materiais educacionais. Assim, o acesso às plataformas de educação em todo o país passa a ser gratuito.

## Estrutura do Mercado de Telefonia Móvel em Moçambique

O mercado de telefonia móvel em Moçambique é dominado por três empresas, resultando em um duopólio que perdura há bastante tempo. Considerado um dos mais subdesenvolvidos do continente africano, enfrentou anos de sub-investimento em infraestrutura de rede, especialmente nas áreas rurais, onde a maioria da população moçambicana reside, resultando em baixos níveis de penetração e cobertura móvel. Além disso, a competição limitada entre os duopólios ao longo da última década contribuiu para a baixa qualidade dos serviços e os custos elevados.

<sup>1</sup>Determina os mercados relevantes e os respectivos operadores com posição significativa nesses mercados. Determina os princípios para a fixação de Tarifas de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 62/2019, de 29 de Junho, e delibera: Artigo 1: A intervenção regulatória nos mercados relevantes através da determinação de Limites Inferiores de Tarifas a Retalho.

<sup>2</sup>

<sup>3</sup><https://kabum.digital/mocambique-na-lista-dos-paises-com-a-internet-mais-lenta/>



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SUMÁRIO

Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique:

Resolução n.º 1\_BR/CA/INCM/2024:

Determina os mercados relevantes e os respectivos operadores com posição significativa nesses mercados.

## INSTITUTO NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES DE MOÇAMBIQUE

Resolução n.º 1\_BR/CA/INCM/2024

de 19 de Fevereiro

O Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique – INCM, Autoridade Reguladora das Comunicações, ao abrigo do artigo 8, do Regulamento para a Determinação do Operador com Posição Significativa no Mercado de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 46/19 de 23 de Maio, realizou uma análise de mercados de telecomunicações para a determinação de mercados relevantes e operadores com posição significativa – OPS.

A referida análise teve como base a informação fornecida pelos operadores de telefonia móvel celular, nomeadamente

e Princípios para a fixação de Tarifas de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 62/2019, de 29 de Junho, delibera:

Artigo 1: A intervenção regulatória nos mercados relevantes através da determinação de Limites Inferiores de Tarifas a Retalho.

Art. 2: As tarifas a serem praticadas pelos operadores de telefonia móvel nos mercados relevantes são apresentadas na tabela abaixo:

#	Mercado	Limite inferior
1	Mercado de Chamadas Nacionais para Dentro da Rede	Onnet Calls 0,72 MT/Min
2	Mercado de Chamadas Nacionais para Fora da Rede	Off Net Calls 0,96 MT/Min
3	Mercado de Dados Móveis (Banda Larga Sem Fio)	Data 0,71 MT/MB
4	Mercado de Mensagens Curtas	SMS 0,02 MT/SMS
5	Mercado de Mensagens Curtas (Machine 2 Machine)	USSD 0,15 MT/Secção

Art. 3. É revogada a Resolução n.º 13/CA/INCM/2021, de 29 de Julho.

Art. 4. No incumprimento de prazos máximos determinados

## Constatações sobre a cobertura da rede

O mapa revela que cerca de 50% dos 33 milhões de moçambicanos possuem acesso a telefones móveis, enquanto as infraestruturas de rede móvel cobrem aproximadamente 80% do território, indicando áreas com disponibilidade de rede móvel, mas com baixa ou nenhuma utilização, com excepção de Maputo Cidade e Maputo Província, que são as

províncias de menor extensão territorial, Nampula, Zambézia e Inhambane apresentam a melhor cobertura. Gaza, Tete e Niassa são as menos atendidas. Além disso, apenas 20% dos Moçambicanos têm acesso à internet, conforme dados do INCM, sugerindo um mercado a ser explorado para garantir um acesso mais amplo<sup>4</sup>.

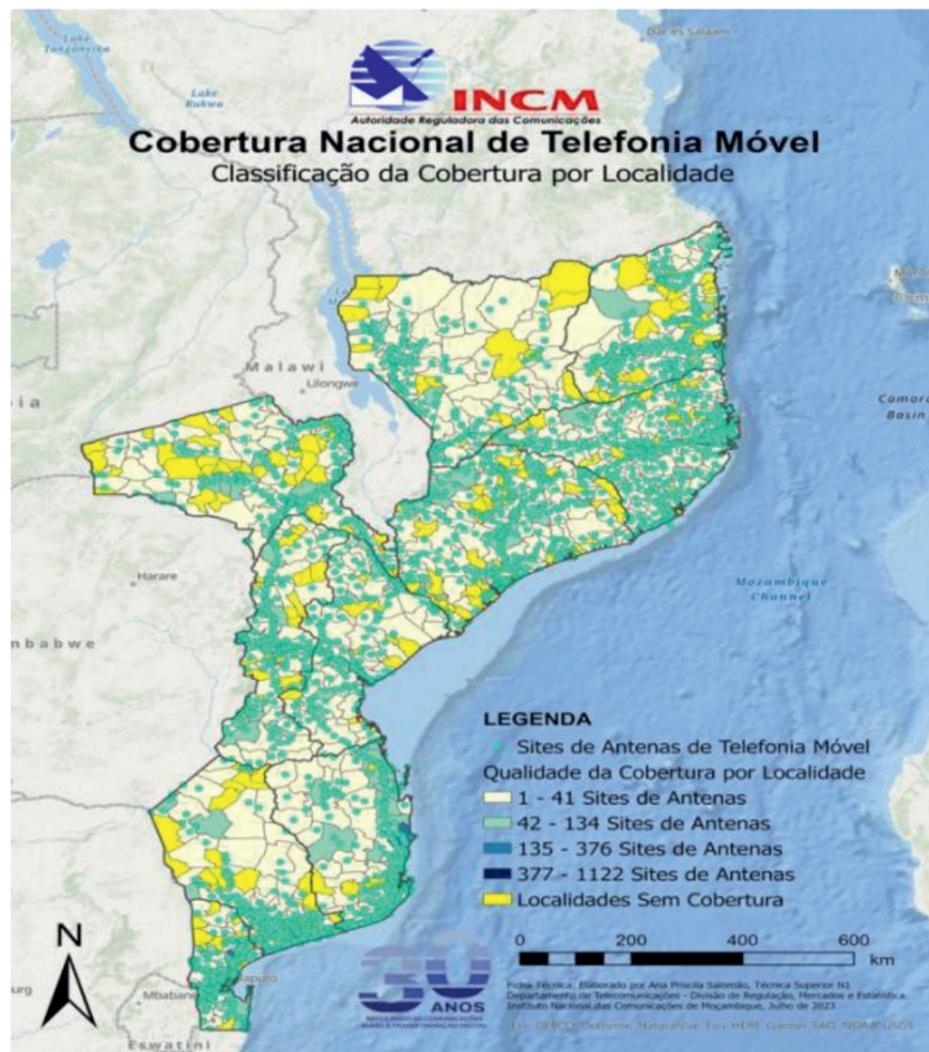
## Percepções sobre o custo de dados no país

Apesar das afirmações do INCM, representado por seu PCA e pelo seu porta-voz em várias entrevistas, de que a nova resolução traria benefícios aos consumidores, a realidade enfrentada por estes é diferente. O estabelecimento de limites mínimos de tarifas para as operadoras de telefonia móvel pelo INCM resultou em preços mais altos para os clien-

tes, restringindo a concorrência em um mercado já caracterizado pela presença de apenas três empresas, configurando um duopólio.

A competição é crucial para garantir preços acessíveis, produtos de qualidade e inovação contínua. No entanto, quando há poucos actores no mercado e os preços são fixados publicamente, a concor-

<sup>4</sup><https://opais.co.mz/apenas-20-de-mocambicanos-tem-acesso-a-internet/>



rência pode ser prejudicada. A teoria indica que a existência limitada de actores em um mercado e a fixação de preços públicos podem afectar negativamente a concorrência, como observado em Moçambique.

No caso específico das operadoras de telefonia móvel em Moçambique, a presença de apenas três empresas estabelece um duopólio, onde duas empresas dominam o mercado e a terceira exerce uma influência significativamente menor. Isso cria um ambiente propício para o abuso de preços. Quando a autoridade reguladora pré-fixa os preços, pode exacerbar essa situação, limitando a capacidade das empresas de competir com base nos preços. Isso pode resultar em preços artificialmente altos para os consumidores, uma vez que as empresas podem optar por manter os preços no limite mínimo estabelecido, em vez de reduzi-los para atrair mais clientes.

Na teoria dos jogos, os oligopolistas enfrentam um dilema estratégico ao tomar decisões de preços. Cada empresa deseja maximizar seus próprios lucros, mas suas decisões afectam os lucros das outras empresas no mercado. Isso leva a estratégias de preços complexas, onde as empresas podem cooperar para manter preços elevados ou competir agressivamente para capturar uma fatia maior do mercado. No contexto das operadoras de telefonia móvel em Moçambique, a fixação de preços públicos pelo INCM reduz a competição entre as empresas. Com limites mínimos de tarifas estabelecidos, as empresas podem optar por manter os preços altos, em vez de competir com preços mais baixos para atrair clientes, prejudicando os consumidores.

A falta de concorrência resultante da fixação de preços públicos e da presença de poucos actores no mercado pode ter vários efeitos negativos. Os consumidores enfrentam preços mais altos e têm

menos escolha de produtos e serviços. Isso pode levar a uma menor qualidade dos serviços, já que as empresas têm menos incentivo para inovar e melhorar. Além disso, a falta de concorrência pode levar a práticas anti-competitivas, como acordos de fixação de preços entre as empresas dominantes, prejudicando as empresas menores que não conseguem competir com as grandes empresas.

Essa preocupação reflecte-se em movimentos de insatisfação em todo o país, expressos nos corredores de instituições públicas e privadas. Os estudantes, representados pela União Nacional dos Estudantes (UNE), estão entre os mais afectados e já protestam contra os altos preços estabelecidos pelo regulador e praticados pelas operadoras.

Em resposta às preocupações dos consumidores, o INCM, por meio de seu Presidente do Conselho de Administração, Tuaha Mote, garantiu que não houve aumento de tarifas. O que ocorreu foi a eliminação dos pacotes ilimitados para evitar a sobrecarga do sistema de telecomunicações. O INCM afirma que tais medidas beneficiam a todos: regulador, operadoras e, principalmente, os consumidores. Posição igualmente corroborada pelo ministro dos Transportes e Comunicações na última quinta-feira. Contudo, independente das posições, a garantia é única, são crianças e jovens com impossibilidade de aceder a diversas plataformas promovidas pelo próprio governo para concretização dos seus estudos. São organizações da sociedade civil e milhares de defensores ao longo de todo o país que são impedidos de exercer os seus direitos cívicos através das plataformas digitais, porque o executivo decidiu limitar os custos de acesso a dados. São empresas que empregam milhões de Moçambicanos que verão naturalmente a sua produtividade reduzir devido ao elevado custo da internet móvel.

Por fim, pode-se dizer que as actuais tarifas e os limites estabelecidos pelo INCM, juntamente com outros problemas estruturais, estão acelerando a baixa penetração dos serviços de telefonia móvel em Moçambique, reduzindo o acesso universal à internet no país. Em contramão aos próprios objectivos de inclusão digital, promoção de conteúdo local e universalização do acesso aos conteúdos educacionais.

**O que sustenta a decisão do INCM? “Busca por um mercado com melhor concorrência? Problemas com o Regulador? Tentativa de repressão do espaço cívico em contexto Eleitoral? Que conclusões podem ser feitas”**

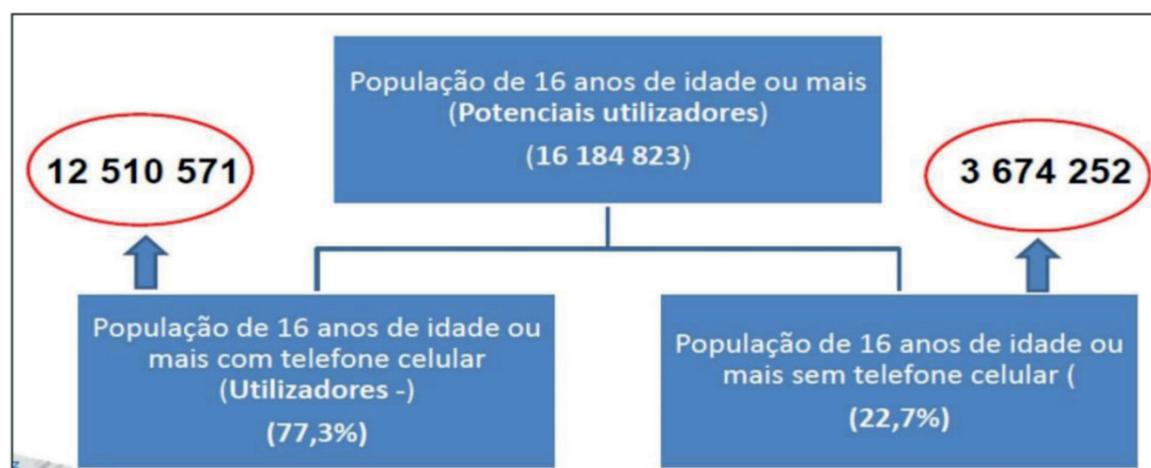
**Aqui são apresentadas apenas ilações relativas à decisão tendo em conta a conjuntura económica, política e social do país:**

#### **Análise Política:**

Moçambique está a passar por um período eleitoral conturbado desde o ano passado, quando as eleições autárquicas foram fortemente contestadas, especialmente pela juventude. A oposição e as organizações da sociedade civil utilizaram amplamente as redes sociais para denunciar as graves fraudes observadas nas eleições, principalmente nas grandes cidades, causando um sentimento de frustração compartilhado pela juventude e outros sectores da sociedade. Além disso, o ano passado foi marcado pela perda de um dos grandes ícones do activismo social em Moçambique, Azagaia, cuja morte também gerou mobilizações nas redes sociais em busca de justiça e defesa dos direitos humanos no país. No entanto, este ano tem sido marcado por um aumento da repressão às vozes dissidentes, especialmente através da limitação do espaço cívico através do uso da força física, até em alguns momentos bélica. As redes sociais tornaram-se um meio fundamental para a expressão da voz dos cidadãos, com a transmissão ao vivo de várias actividades sociais e políticas ganhando grande repercussão. A decisão do INCM de restringir os pacotes promocionais da internet pode ser interpretada como uma forma de reprimir o espaço cívico do país, limitando o acesso à informação e a capacidade dos cidadãos de se organizarem e se expressarem livremente. O momento escolhido para esta decisão, coincidindo com uma reunião extraordinária do partido governante, FRELIMO, pode indicar uma tentativa de evitar debates públicos sobre questões sensíveis, como a sucessão política dentro do partido.

#### **Análise Económica:**

Sob uma perspectiva económica, a decisão do INCM pode ser vista como uma tentativa de corrigir problemas estruturais existentes na TMCEL (empresa pública), que enfrenta dificuldades em competir com as empresas privadas do sector, Vodacom e Movitel. Ao estabelecer limites mínimos de tarifas, o INCM pode estar favorecendo a TMCEL em detrimento das outras operadoras, prejudicando os consumidores. Embora todas as operadoras tenham limitado seus pacotes de internet com o aumento das tarifas, a TMCEL parece ter sido menos afectada por essas mudanças. Além disso, o aumento das tarifas



pode resultar em maiores lucros para as empresas de telefonia móvel, à custa da população, que será mais afectada por essa nova dinâmica de preços.

#### Análise Social:

A análise social em Moçambique revela que a população jovem constitui a maioria dos utilizadores dos serviços de telefonia móvel. Os dados indicam que a faixa etária entre 20 e 24 anos representa 14,1% dos usuários, seguida pela faixa dos 25 a 29 anos, com cerca de 12,2%.

Esses jovens utilizam os serviços de telefonia móvel principalmente para sua formação, seja por meio da educação formal, através do sistema nacional de ensino, ou pela busca de conhecimento de forma informal. As tecnologias de informação, especialmente a internet, desempenham um papel

crucial ao estimular e possibilitar essa prática de estudos individuais.

Entretanto, a recente decisão do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM) contradiz directamente a política do executivo de expansão da educação por meio do ensino à distância, bem como os objectivos de inclusão digital e promoção de conteúdo local para a universalização do acesso aos conteúdos educacionais.

Esta decisão, ao comprometer a educação, coloca em risco o desenvolvimento do país e, mais crucialmente, mina a capacidade das gerações futuras e até mesmo da actual de pensar criticamente e reivindicar seus direitos perante o poder do dia. Isso pode resultar na supressão do espaço cívico e na violação dos direitos humanos, pois uma população privada de educação de qualidade fica mais vulnerável à manipulação e ao abuso de poder.

#### Outras ilações importantes:

Diante da nova tarifa de dados móveis, o trabalho de advocacia e conscientização, voltado para temas como Direitos Humanos, Meio Ambiente, Saúde e Educação tornar-se-á cada vez mais inacessível para as massas devido ao seu limitado poder aquisitivo. Com o aumento dos preços, as pessoas reduzirão sua frequência de conexão à internet, resultando em efei-

tos mínimos na advocacia e conscientização online.

Há que compreender que as organizações nos últimos anos, principalmente depois da Covid-19, dependem fortemente da internet para facilitar suas operações na coordenação e implementação de trabalhos de ajuda humanitária. Entretanto, com o alto custo da internet, poucas serão capazes de utilizar esse recurso em situações futuras.

## Conclusão

A decisão do INCM de aumentar os custos de acesso à internet em Moçambique, juntamente com outros problemas estruturais no sector de telecomunicações, está contribuindo para a restrição do espaço cívico e o potencial abuso dos Direitos Humanos. Isso reflecte-se na dificuldade crescente de acesso à informação e na limitação da capacidade das pessoas de se organizarem e expressarem livremente. Além disso, os problemas de sustentabilidade no sector de comunicações em Moçambique são exacerbados não apenas pela falta de concorrência, que caracteriza o

sector, mas também pelo baixo ou inexistente investimento público no sector. O INCM, como autoridade reguladora, deve desempenhar suas funções de regulamentação e arbitragem em caso de conflitos entre as empresas, em vez de agir como um pre-fixador de preços.

Instamos igualmente a Autoridade Reguladora de Concorrência a cumprir seu papel e intervir em casos semelhantes, promovendo a concorrência saudável e garantindo um acesso equitativo aos serviços de comunicação para todos os cidadãos moçambicanos.



*Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.*

*Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.*

#### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Assistentes do Programa:** Artur Malate; Yara Carina Lamúgio; Stella Bié  
**Autor:** Salvado Raisse  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.  
Telefone: +258 21 085 797

 CDD\_moz  
**E-mail:** info@cddmoz.org  
**Website:** <http://www.cddmoz.org>

#### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

